

Grupo de Vigilância Sanitária XXII - Presidente Venceslau - município de Presidente Venceslau  
01  
Av. João Pessoa, nº 670 - Centro - Presidente Venceslau - SP  
Registro  
Grupo de Vigilância Epidemiológica XXIII - Registro - município de Registro  
01  
Grupo de Vigilância Sanitária XXIII - Registro - município de Registro  
01  
Rua Pariquera-Açu nº 41 - Vila Tupy - Registro - SP  
Ribeirão Preto  
Grupo de Vigilância Epidemiológica XXIV - Ribeirão Preto - município de Ribeirão Preto  
01  
Grupo de Vigilância Sanitária XXIV - Ribeirão Preto - município de Ribeirão Preto  
02  
Av. Independência, nº 4770 - Jd. João Rossi - Ribeirão Preto - SP  
Santos  
Grupo de Vigilância Epidemiológica XXV - Santos - município de Santos  
01  
Grupo de Vigilância Sanitária XXV - Santos - município de Santos  
01  
Av. Epitácio Pessoa, nº 415 - Santos - SP  
São João da Boa Vista  
Grupo de Vigilância Epidemiológica XXVI - São João da Boa Vista - município de São João da Boa Vista  
01  
Grupo de Vigilância Sanitária XXVI - São João da Boa Vista - município de São João da Boa Vista  
01  
Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 869 - São João da Boa Vista - SP  
São José dos Campos  
Grupo de Vigilância Epidemiológica XXVII - São José dos Campos - município de São José dos Campos  
01  
Grupo de Vigilância Sanitária XXVII - São José dos Campos - município de São José dos Campos  
02  
Av. Olivio Gomes, nº 100 - Bairro Santana - São José dos Campos - SP  
Caraguatatuba  
Grupo de Vigilância Epidemiológica XXVIII - Caraguatatuba - município de Caraguatatuba  
01  
Grupo de Vigilância Sanitária XXVIII - Caraguatatuba - município de Caraguatatuba  
01  
Av.. Pernambuco, nº 1045 - Bairro Indaiá - Caraguatatuba - SP  
São José do Rio Preto  
Grupo de Vigilância Epidemiológica XXIX - São José do Rio Preto - município de São José do rio Preto  
01  
Rua das Palmeiras, nº 54 - Jardim Santa Catarina - São José do Rio Preto - SP  
Jales  
Grupo de Vigilância Epidemiológica XXX - Jales - município de Jales  
01  
Grupo de Vigilância Sanitária XXX - Jales - município de Jales  
01  
Rua 09, nº 2350 - Centro - Jales - SP  
Sorocaba  
Grupo de Vigilância Epidemiológica XXXI - Sorocaba - município de Sorocaba  
02  
Grupo de Vigilância Sanitária XXXI - Sorocaba - município de Sorocaba  
01  
Av. Comendador Pereira Inácio, 105 - Centro - Sorocaba - SP  
Itapeva  
Grupo de Vigilância Epidemiológica XXXII - Itapeva - município de Itapeva  
01  
Grupo de Vigilância Sanitária XXXII - Itapeva - município de Itapeva  
01  
Rua Everaldo Milton Chiavini, nº 21, Central Park, Itapeva - SP  
Taubaté  
Grupo de Vigilância Epidemiológica XXXIII - Taubaté - município de Taubaté  
01  
Praça Coronel Vitoriano, nº 23 - Centro - Taubaté - SP  
Total de cargos: 73  
Anexo II  
MODELO DE CURRÍCULO - MÉDICO  
I - DADOS PESSOAIS  
01 - NOME: (sem abreviaturas) \_\_\_\_\_

02 - ENDEREÇO: (completo) \_\_\_\_\_

03 - TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ 04 - FAX: ( ) \_\_\_\_\_

05 - E.MAIL: \_\_\_\_\_

06 - DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ 07 - ESTADO CIVIL: \_\_\_\_

08 - SEXO: M ( ) F ( )

09 - NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

10 - UF: \_\_\_\_\_

11 - PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

12 - NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

13 - NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

14 - IDENTIDADE: (R.G.) \_\_\_\_\_ 15-ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

16 - CPF: \_\_\_\_\_

II - FORMAÇÃO ACADÊMICA  
1 - TÍTULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (curso superior em nível de graduação, reconhecido pelo MEC  
2 - TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão)  
2.1 - DOUTORADO: (Instituição e ano)  
2.2 - MESTRADO: (Instituição e ano)  
2.3 - ESPECIALIZAÇÃO: (Instituição e ano)  
III - CURSO EM EPIDEMIOLOGIA APLICADA AOS SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - EPISUS: (Instituição e ano)  
IV - CURSOS DE ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL: (na área de atuação para a qual concorre)  
V - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (na área de atuação para a qual concorre)

ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Declaro que assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas neste documento.

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura (PUBLICADO NOVAMENTE POR INCORREÇÕES)

UNIDADE: COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

CONCURSO PÚBLICO: ENFERMEIRO  
I.E. Nº 03 /2010

EDITAL Nº 003/2010

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO

A Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Decreto nº 21.872/84, torna pública a Abertura de Inscrições para a classe de ENFERMEIRO COM ATUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, para o Centro de Vigilância Epidemiológica e Centro de Vigilância Sanitária.

A realização do concurso foi autorizada conforme Decreto nº 53225, publicado no DOE de 11.07.2008.

O concurso será regido pelas Instruções Especiais nº 03/2010, abaixo transcritas.

Os candidatos serão nomeados para cargo nos termos da Lei nº 10261/68, nos termos do Artigo 11, Inciso I, publicada no Diário Oficial do Estado de 28/10/68.

Em caso de necessidade, os candidatos remanescentes do concurso poderão ser convocados para provimento ou preenchimento das vagas existentes e as que vierem a vagar, no âmbito das unidades da Secretaria de Estado da Saúde, durante a vigência legal do concurso público.

Serão reservados 5% das vagas do concurso público em questão, por Região descrita no ANEXO I, para pessoas com deficiência nos termos das Leis Complementares nºs 683 de 18.09.92 e 932 de 08/11/02, desde que o número de vagas atinja o percentual aqui estabelecido.

Com relação ao parágrafo anterior, preliminarmente em atenção à Lei Complementar nº 932/02, quando da existência da 5ª vaga na classe em questão, uma será destinada ao candidato com deficiência.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - Estas Instruções Especiais regem o Concurso Público para a classe de ENFERMEIRO COM ATUAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE, para os Grupos e Centros de Vigilância Epidemiológica e Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde, conforme dispõe a legislação vigente.

DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO  
2 - São atribuições básicas do cargo:

2.1 - Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, implantar, executar e avaliar as atividades de Vigilância em Saúde nos diversos procedimentos da área de Enfermagem, conformidade com a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem.

2.2 - Exercer funções assistenciais, de ensino, de assessoria, administrativas e de pesquisa nas instituições de saúde e na comunidade, que resultem no desenvolvimento da tecnologia apropriada à assistência de saúde da rede SUS;

2.3 - Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de Vigilância em Saúde em todas as suas etapas;

2.4 - Desenvolver atividades educativas de promoção da saúde na área de Vigilância em Saúde destinadas aos usuários e profissionais de saúde da rede SUS;

2.5 - Emitir pareceres técnicos/administrativos sobre matéria de enfermagem e Vigilância à Saúde, a fim de oferecer subsídios para fundamentação, informes, documentos e despachos;

2.6 - Participar no delineamento das investigações epidemiológicas com destaque para surtos/epidemias, atuando nas investigações epidemiológicas de forma a promover as articulações necessárias com outras instituições de saúde, públicas e privadas, analisando seus resultados, implementando oportunas medidas de controle e participando da formulação de hipóteses etiológicas a serem testadas em estudos epidemiológicos.

2.7 - Participar no diagnóstico de saúde para o planejamento e organização das ações de vigilância sanitária visando detecção de riscos sanitários e propostas de medidas que eliminem, previnam e minimizem-nos

2.8 - Participar do processo de planejamento e execução de ações de vigilância sanitária, visando à qualidade e a integralidade da atenção à saúde prestada à população;

2.9 - Participar das inspeções sanitárias multidisciplinares nos estabelecimentos afetos à vigilância sanitária e nos ambientes, incluindo o do trabalho, visando análise do cumprimento da legislação sanitária e avaliação dos riscos à saúde, inerentes a cada tipo de atividade ou serviço prestado;

2.10 - Planejar e organizar as atividades, inerentes a enfermagem, para as vistorias e inspeções sanitárias dos estabelecimentos afetos à vigilância sanitária e do meio ambiente;

2.11 - Participar da gestão do trabalho e educação em vigilância sanitária para os trabalhadores e população em geral;

2.12 - Participar das ações do laboratório de saúde pública como suporte das ações de vigilância sanitária;

2.13 - Participar no processo de articulação com as demais áreas do conhecimento e dos avanços tecnológicos e biotecnológicos em saúde e suas especificidades, particularmente da enfermagem;

2.14 - Participação das ações educativas e de comunicação da saúde e da enfermagem aos trabalhadores e população.

#### DOS VENCIMENTOS

3 - Os vencimentos iniciais da classe de Enfermeiro, em Jornada Básica de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais correspondem a Referência 01, da Estrutura de Vencimentos I, da Escala de Vencimentos Nível Universitário.

#### DAS VAGAS

4 - Serão oferecidas 30 (trinta) cargos, mais os que surgirem e/ou forem autorizados dentro do prazo de validade do concurso, discriminados por ocasião da publicação do Edital para anuência às vagas.

#### DAS INSCRIÇÕES

5 - São condições de inscrição:  
5.1 - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

5.2 - quando do sexo masculino haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar;

5.3 - estar quite com a Justiça Eleitoral;

5.4 - possuir registro como Enfermeiro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN;

5.5 - possuir idade de 18 anos completos;

5.6 - possuir certificado de conclusão ou diploma do curso superior em Enfermagem em entidade oficial ou oficializada.

5.7 - ter bons antecedentes;

6 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da escolha de vagas, na qual após conferência dos mesmos deverão obrigatoriamente anexá-los no processo para fins de nomeação;

7 - A não apresentação dos documentos conforme solicitação do item anterior, implicará na eliminação do candidato em decorrência de sua habilitação no concurso.

8 - As inscrições serão recebidas no período de 31.03.2010 a 07.04.2010, das 10:00 às 15:00 horas, nos endereços definidos no ANEXO I deste Edital.

9 - Para retirar a ficha de inscrição via Internet, acessar o site www.crh.saude.sp.gov.br, fazer download da Ficha de Inscrição, preenchê-la, dirigir-se à Rede Credenciada de Bancos, munido do R.G. e do CPF originais, pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 54,19 (cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), referente ao Código de Receita 167-3, dentro do período de recebimento das inscrições. A taxa de inscrição estará sujeita a alteração, de acordo com a variação da UFESP.

9.1 - Ir ao local de inscrição de sua opção munido de Carteira de Identidade - RG ou Carteira de Órgão de Classe, (original e cópia) e CPF (original), entregar a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento de inscrição, a fim de receber o comprovante de inscrição - PROTOCOLO, devidamente numerado.

9.2 - Caso haja algum problema com relação ao parágrafo anterior, o candidato deverá entrar em contato com o local onde realizou sua inscrição - endereços constantes do ANEXO I deste Edital;

9.3 - As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão

de Concurso instituída pela Portaria CCD nº 11/2010, excluir do Concurso Público aquele que a preencher com os dados incorretos ou rasurados, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

10 - Para inscrever-se pessoalmente nas Regiões identificadas no ANEXO I, o candidato ou seu procurador deverá apresentar:

10.1 - Carteira de Identidade - RG ou Carteira de Órgão de Classe, (original e cópia);

10.2 - CPF (original);

10.3 - dirigir-se à Rede Credenciada de Bancos munido do R.G. e do CPF originais, pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 54,19 (cinquenta e quatro R

Reais e dezenove centavos), referente ao Código de Receita 167-3, dentro do período de recebimento das inscrições. A taxa de inscrição estará sujeita a alteração, de acordo com a variação da UFESP.

10.4 - retornar ao local de inscrição de sua opção entregando a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento de inscrição, a fim de receber o comprovante de inscrição - PROTOCOLO, devidamente numerado.

10.5 - A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

10.6 - Com o advento da Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, o candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido da respectiva taxa de inscrição correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e  
b) perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estiver desempregado.

10.7 - O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nas alíneas "a" e "b" do item 10.6, deverá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

10.7.1 - acessar, no período de 31.03.2010 a 01.04.2010, o site www.crh.saude.sp.gov.br.

10.7.2 - preencher corretamente e imprimir o requerimento de solicitação de redução da taxa de inscrição, pertinente à sua condição, conforme modelo anexo e, dirigir-se pessoalmente à Região de sua escolha no endereço constante no ANEXO I, juntamente com os documentos comprobatórios (original ou cópia simples) abaixo elencados, durante o período de 31.03.2010 e 01.04.10, no horário entre 10:00h e 15:00h:

a) certidão ou declaração expedida por instituição de ensino público ou privado, comprovando a sua condição de estudante ou;

b) carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação de estudante;

c) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou;

d) declaração, por escrito, da condição de desempregado.

10.8 - Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

10.9 - No caso de comparecimento no local de inscrição de sua opção, serão fornecidas, aos candidatos que se enquadram nas situações previstas nas alíneas "a" e "b" do item 10.6, as instruções necessárias, bem como, os modelos pertinentes à situação.

10.10 - O candidato que tiver a solicitação deferida deverá efetivar sua inscrição com a redução de no mínimo a 50% do valor da taxa de inscrição, pertinente à classe para a qual concorre, de acordo com o estabelecido no itens "9" e "10.3", deste edital, dentro do período de recebimento das inscrições.

10.11 - No caso de solicitação indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral à classe para a qual concorre, de acordo

com o estabelecido no itens "9" e "10.3", deste edital, dentro do período de recebimento das inscrições.

11 - O candidato com deficiência deverá declarar na Ficha de Inscrição, o tipo e o grau de deficiência, bem como se necessita de condição especial para submeter-se à prova:

11.1 - Os candidatos com deficiência que necessitarem de condições especiais para a realização da prova e que não preencherem o campo específico "2", da ficha de inscrição, terão seus direitos exauridos com relação ao concurso público.

11.2 - O candidato com deficiência visual deverá solicitar, por escrito, no ato da inscrição, a confecção de prova em Braille ou Ampliada. Os que necessitarem de prova em Braille e não a solicitarem no ato da inscrição, terão seus direitos exauridos quanto à participação no certame.

11.3 - A caracterização da deficiência, dar-se-á somente com a devolução do laudo médico em tempo hábil no local de inscrição para a qual concorre, conforme estabelecido no item 33.

12 - No caso de inscrição por procuração, deve ser apresentado o original do instrumento do mandato, que ficará retido no local de inscrição, o documento de identidade do procurador e serem satisfeitas as exigências constantes nos itens 10 e 11.

13 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fax e Internet.

#### DA PROVA

14 - O concurso constará de uma Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos, de caráter eliminatório;

14.1 - A Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos constará de questões de acordo com o programa anexo, sendo 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e 50 (cinquenta) questões de Conhecimentos Específicos.

14.2 - A prova de Conhecimentos Gerais e Específicos, para os candidatos inscritos em todas regiões, será realizada no Município de São Paulo, em local e horário determinados em edital publicado em DOE.

#### DO JULGAMENTO DA PROVA

15 - A Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

16 - O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos em igualdade de condições no que diz respeito ao conteúdo e avaliação da prova.

#### DOS TÍTULOS

17 - Serão considerados Títulos os discriminados no item 17.1 a 17.8, conforme modelo de currículo ANEXO II. Os candidatos deverão apresentar original e cópia dos documentos comprobatórios. As cópias ficarão retidas na Unidade.

17.1 - Certidão de Tempo de Serviço Público;

17.2 - Doutorado na área de saúde coletiva;

17.3 - Mestrado na área de saúde coletiva;

17.4 - Especialização na área de saúde coletiva ou equivalente na área para a qual concorre, de no mínimo 360 horas;

17.5 - Curso em Epidemiologia Aplicada aos Serviços do Sistema Único de Saúde - EPISUS, concluído;

17.6 - Cursos de atualização profissional na área para a qual concorre;

17.7 - Certificado de Conclusão do Programa de Aperfeiçoamento Profissional - PAP , conforme Resolução SS de 07, publicada a 13/01/96, na área.

17.8 - Experiência profissional no mínimo de 01 ano na área de atuação para a qual concorre.

#### DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

18 - Aos Títulos serão atribuídos até o máximo de 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme segue abaixo:

18.1 - Título mencionado no item "16.1" - 0,5 ponto por ano até no máximo 10 pontos;

18.2 - Título mencionado no item "17.2" - 4 pontos;

18.3 - Título mencionado no item "17.3" - 2 pontos;

18.4 - Título mencionado no item "17.4" - 1 ponto;

18.5 - Título mencionado no item "17.5" - 1 ponto;

18.6 - Título mencionado no item "17.6" - com pontuação de 0,25 pontos por certificado, pontuação máxima 2 pontos;

18.7 - Título mencionado no item "17.7" - 5 pontos;

18.8 - Título mencionado no item "17.8" - com pontuação de 1 ponto por ano, pontuação máxima 5 pontos;

18.9 - Todos os comprovantes a que se referem os itens 17.2, 17.3, 17.4 e 17.6 deverão ser expedidos por Instituição de Ensino reconhecido pelo MEC. O comprovante do item 17.5 deverá ser expedido pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual da Saúde, item 17.7 deverá ser expedido pela Secretaria de Estado da Saúde, item "17.1" deverá ser expedido por órgão de Recursos Humanos da Instituição de prestação do serviço e item "17.8" deverá ser expedido pela Instituição de prestação do serviço.

#### DA HABILITAÇÃO

19 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos;

20 - Somente terão seus títulos avaliados, os candidatos habilitados na Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos.

21 - O candidato habilitado e estável na classe de Enfermeiro, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 18 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, poderá entregar Certidão de Tempo de Serviço Público, expedida pelo Órgão Oficial competente, para que o tempo considerado para fins de estabilidade seja contado como título.

21.1 - a cada ano completo será atribuído o valor de 1 ponto, até o total máximo de 10 pontos, que serão acrescidos à nota da prova;

21.2 - o tempo de serviço acima mencionado será considerado até 5-10-88, na função para qual irá concorrer;

21.3 - a data e o local para entrega da Certidão de Tempo de Serviço Público, bem como, dos Títulos mencionados no item 17 serão divulgados no edital de Resultado da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos.

22 - Haverá duas listas únicas de classificação por Região descrita no ANEXO I: uma Geral, para todos os candidatos e outra Especial, para os candidatos com deficiência.

23 - A nota final será a nota da Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos, acrescida dos pontos atribuídos aos Títulos e a Certidão mencionados nos itens 18 e 21.

24 - Os candidatos habilitados serão classificados em listagem única por Região descrita no Anexo I, de acordo com a nota final.

25 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

25.1 - maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos;

25.2 - maior pontuação nos Títulos

25.3 - maior idade.

26 - Com relação ao parágrafo anterior, quando algum candidato, dentro dos empatados na ordem de classificação tiver idade igual ou superior a 60 anos dar-se-á preferência ao de maior idade nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

27 - A convocação do candidato será feita por ordem de classificação única por Região descritas no ANEXO I, sendo que o candidato deverá no momento de sua chamada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, escolher um dos Grupo de Vigilância daquela região, enquanto houver vagas.

28 - No prazo de 5 dias úteis contados da data da publicação da lista de habilitação de cada Unidade, os candidatos aprovados com deficiência deverão submeter-se à perícia médica para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e da sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.

29 - A perícia será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado ou Órgãos Públicos Credenciados, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 dias úteis, contados do respectivo exame.

30 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, poderá ser constituída junta médica para nova inspeção da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

31 - A indicação do profissional pelo candidato deverá ser feita no prazo de 5 dias úteis, contados da ciência do laudo inicial.

32 - A junta médica deverá apresentar conclusão do laudo médico no prazo de 5 dias úteis, contados da data da realização do exame.

33 - Realizados os exames mencionados nos itens 28 a 32, o candidato entregará o laudo no órgão responsável pelo Concurso Público, no prazo de 3 dias úteis, contados da data de sua expedição.

34 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

35 - Findo o prazo estabelecido no item 33, o órgão responsável pela realização do Concurso Público, publicará no Diário Oficial do Estado, as listas de Classificação Final Geral e Especial únicas por Região, das quais serão excluídos os candidatos com deficiência considerados inaptos na perícia médica.

36 - O candidato cuja deficiência for configurada para a função na qual se candidatou e considerado apto pela perícia médica, constará das listas de Classificação Final Geral e Especial por Região descritas no Anexo I.

37 - O candidato cuja deficiência não for configurada para a função na qual se candidatou, constará apenas da lista de Classificação Final Geral por Região

37.1 - O candidato que deixar de entregar o laudo no órgão responsável dentro do prazo estipulado no item 33 do edital, será excluído do Concurso Público.

38 - Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos portadores com deficiência, será elaborada somente uma lista única de Classificação Final Geral por Região, prossequindo o concurso nos seus ulteriores termos, sendo que o percentual de vagas apontado na Abertura de Inscrição será liberado para aproveitamento no mesmo.

39 - O prazo de validade do concurso será de até 2 anos a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério do órgão responsável pelo mesmo.

#### DA EXECUÇÃO DA PROVA

40 - A convocação para a Prova será feita por Edital publicado no DOE, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

41 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova, pelo menos 15 minutos antes da hora marcada, munidos de protocolo de inscrição, documentos hábeis originais (Carteira de Identidade - RG ou Carteira de Órgão de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e caneta esferográfica azul ou preta.

42 - Não será aceita Carteira Funcional.

43 - Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima descritos.

44 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

45 - Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova:

45.1 - sem a apresentação de um dos documentos hábeis de identidade definidos no item 41;

45.2 - após o horário estabelecido.

46 - O candidato será eliminado do concurso quando:

46.1 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes de decorridos trinta minutos do início da prova;

46.2 - durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro, verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros ou apontamentos, impressos, calculadoras, pagers, telefones celulares e aparelhos eletrônicos;

46.3 - lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

46.4 - não devolver integralmente o material recebido;